

NOTA TÉCNICA Nº 40/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.004341/2023-33

Brasília, 27 de agosto de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Rio Grande do Sul.**

Referência: Termo de Contrato nº 055/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul.

#### **Do TERMO DE CONTRATO nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMA/RS**

2. O Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA/RS), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em quatro variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de, aproximadamente, R\$ 4,2 milhões por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando , aproximadamente, R\$ 16,8 milhões.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

#### **Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024**

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

#### **Informes Progestão e eventos de acompanhamento**

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º

Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão no 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. No dia 27 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul com o DRHS/SEMA, de forma remota, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução, cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 4/2025/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 003836/2025). Nesta reunião participaram, além da equipe que coordena o programa e o gestor do contrato, os certificadores das metas de cooperação federativa.

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA/RS encaminhou à ANA, por meio do Ofício GAB/DRHS/SEMA nº 01/2025 (Doc. SEI nº 0024922), o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Sul.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 26/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035924)	50%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 14/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032458)	28,31%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043614)	100%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044635)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 19/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0036568)	75%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 29/2024/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0036018)	83%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 22/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0051448)	75%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 42/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0040236)	54%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado do Rio Grande do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

17. Com relação à **meta I.1**, a área certificadora descontou pontuação do critério IV relacionado ao Plano Tecnológico para a integração dos sistemas SIOUT com o CNARH, uma vez que o conteúdo do plano não demonstrou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração, tampouco apresentou as estratégias previstas para assegurar sua execução dentro do prazo estabelecido. Outro aspecto foi que no critério II, relativo a águas subterrâneas, o quantitativo de usuários regularizados cujos dados de poço foram compartilhados no CNARH foi menor que os quantitativos de dados regularizados pelo estado.

18. Na **meta I.4**, a área certificadora não pontuou o critério III, que trata de estabelecer cotas de referência para secas em rios,

nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios, uma vez que nada foi apresentado sobre a atuação do DRHS para estabelecer as cotas de referência.

19. Com relação à **meta I.5** de atuação para a segurança de barragens, o estado não atendeu em sua plenitude o critério I, pois não conseguiu a melhoria das faixas de completude de informações, no critério II, relacionado à regulamentação da Política Nacional de Segurança de Barragens, não foi apresentada atualização ou regulamentação dos normativos e não houve ciência do representante legal da SEMA sobre a proposta de organização institucional.

20. Com relação à **meta I.6**, o estado atingiu parcialmente a meta, pois não enviou todos os dados das 39 estações pluviométricas e 9 estações fluviométricas (cota), todas telemétricas.

21. A **meta I.7** foi alcançada parcialmente pelo estado, pois não enviou a proposta de normativo para o automonitoramento, referente ao critério IV da meta.




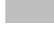
22. As metas I.2 e I.3 foram atendidas em sua integralidade.

#### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)**

23. Por meio do Ofício nº 12/2025 – GAB/DRHS/SEMA (Doc. SEI nº 0068434), de 14 de julho de 2025, o DRHS/SEMA encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CERH nº 499, 25 de junho de 2025, bem como a Resolução nº 499, 25 de junho de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

24. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Verifica-se que o estado não atingiu nenhuma das metas, uma vez que não alcançou a meta de variáveis obrigatórias integrantes de cada grupo.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Sul - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4		
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2	2			
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	4			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	3	3			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		3	1	1			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	4	4			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3			
		<b>Soma Meta II.2</b>	<b>38</b>			<b>33</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>87%</b>	<b>85%</b>	<b>85%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	3	3			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	4	4			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		5	5	5			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
		<b>Soma Meta II.3</b>	<b>31</b>			<b>26</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>84%</b>	<b>96%</b>	<b>96%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	5	4	4	4			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	3	3			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		3	4	2			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	4			
		<b>Soma Meta II.4</b>	<b>31</b>			<b>26</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>84%</b>	<b>96%</b>	<b>92%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	3	3			
	4.2	Fiscalização	4		4	4	4			
	4.3	Cobrança	5		3	2	2			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	1	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		5	5	5			
		<b>Soma Meta II.5</b>	<b>33</b>			<b>30</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>91%</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

25. No grupo de variáveis legais, institucionais e de articulação social (Meta II.2) o estado não atendeu a variável 1.4 (Conselho Estadual de Recursos Hídricos), além disso também não alcançou a meta das variáveis 1.2 (Gestão de processos), 1.5 (Comitês de Bacia) e 1.6 (Agências de Bacia ou similares). O estado considerou que o CRH não exerceu plenamente suas funções em 2024, deixando de realizar as reuniões previstas no seu regimento. Com relação à metas de atendimento não obrigatório: na variável 1.2, foi considerado que ainda faltam manuais para regulamentar alguns processos internos; na variável 1.5, foi considerado que a maioria dos CBHs instalados não funcionam adequadamente, no entanto está em curso a contratação de uma empresa para apoio aos Comitês de Bacia; e na variável 1.6, não há agência de bacia, uma vez que estas são instituídas por Lei, mas que com a contratação de apoio aos CBHs, haverá parte das funções de agência de bacia sendo exercidas pela empresa contratada.

26. No grupo de variáveis de planejamento (Meta II.3), o estado não alcançou a meta da variável obrigatória 2.4 (Plano Estadual de Recursos Hídricos). Considerou que o PERH ainda carece de revisão e permanece desatualizado, apesar de já estar em fase de consulta pública do relatório de Diretrizes.

27. No grupo de variáveis de informação e suporte (Meta II.4), o estado não alcançou a meta da variável 3.4 (Monitoramento da Qualidade da Água) de atendimento obrigatório, pois houve redução do quantitativo de pontos monitorados em função dos eventos hidrológicos críticos de cheias ocorrido em 2024 e final do programa Qualiágua. Com relação às variáveis não obrigatórias, o estado não alcançou a meta da variável 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), já que não possui uma política permanente de PD&I implementada na SEMA e, conseqüentemente, no DRHS.

28. No grupo de variáveis operacionais (Meta II.5), o estado não alcançou a meta da variável 4.1 (Outorga), uma vez que não

implementou ainda a outorga de lançamento. Tal meta vem sendo visada desde o início do 2º Ciclo do Progestão no estado sem sucesso. Espera-se que neste 3º Ciclo o estado consiga implementar o instrumento de forma ampla, uma vez que foi criado em 2024 um grupo de trabalho com a finalidade de conceber e propor a implementação da outorga de lançamento. Com relação a variáveis de atendimento não obrigatório, o estado ainda não alcançou a meta da variável 4.3 (Cobrança), uma vez que não foi instituída a Cobrança, apesar dos diversos estudos realizados e da aprovação pelos Comitês do Sinos e Gravataí dos valores para a implementação do instrumento no âmbito dos seus territórios de atuação, e 4.5 (Infraestrutura Hídrica), uma vez que a participação do DRHS/SEMA nas discussões sobre obras de infraestrutura hídrica pública limita-se a orientação quanto aos procedimentos para regularização.

29. Por meio do Ofício nº 23/2025/DIPLA/DRHS/SEMA (Doc. SEI nº 0086243), de 27 de agosto de 2025, o DRHS/SEMA encaminha o Formulário de Autodeclaração 2024 aprovado pelo CRH por meio da Resolução CRH nº 509, de 26 de agosto de 2025, com vista a comprovar o atendimento às metas de investimento.

30. Destaca-se que o DRHS/SEMA investiu, em 2024, com recursos próprios, um total de R\$ 3.532.595,74, sendo R\$ 608.790,00 na variável “Organização institucional do Sistema de Gestão”, R\$ 21.740,25 em “Comunicação Social e difusão da informação”, R\$ 23.351,03 em “Planejamento estratégico”, R\$ 855.028,52 na variável “Sistema de Informações”, R\$ 2.000.000,00 e R\$ 23.685,94 na variável “Fiscalização”, aquém do valor previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 4.176.000,00, mas acima do valor máximo para receber o valor de R\$ 350.000,00 da meta de investimento. Desta forma, o estado atendeu plenamente a meta de investimento. Observa-se, porém, que na tabela resumo do Formulário de Autodeclaração 2024, assinado pela Secretária e pelo Presidente do CRH, constam valores diferentes da Resolução CRH nº 509/2025, uma diferença de R\$ 5.790,00. Contudo, transpondo os valores para a planilha do formulário, constata-se que o valor da Resolução é o correto.

31. Cabe ainda destacar que na justificativa da aplicação na variável “Planejamento Estratégico” consta que foram investidos recursos do estado em atividades de representação institucional, acompanhamento de processos eleitorais dos comitês e de capacitação do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento. Tais atividades não se caracterizam como planejamento estratégico.

### Do Fator de Redução (FR)

32. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado do Rio Grande do Sul atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 para a maioria das Unidades da Federação foi realizada somente nos dois últimos meses do ano, decorrente da limitação de empenhos, este critério não será considerado nesta certificação.

33. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa): o DRHS/SEMA apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos, referente ao ano 2024, na Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado, em 18 de dezembro de 2024. Para comprovação, o DRHS/SEMA apresentou foto e link da notícia vinculada na página da ALE e a Ata da reunião. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.

34. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): o DRHS/SEMA apresentou seu Plano de Aplicação Plurianual em 2023, aprovado pela Resolução CRH nº 481, de 23 de agosto de 2024. No 2º Período do 3º Ciclo do Progestão o estado deve apresentar a aplicação dos recursos do Progestão ao CRH. A apresentação foi realizada em reunião do CRH, na qual foi aprovada a execução das despesas com recursos do Progestão em 2024 por meio da Resolução CRH nº 500, de 25 de junho de 2025. Desta forma não há redução para este critério.

35. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): o DRHS/SEMA apresentou a planilha padrão preenchida, a qual foi apresentada ao CRH e aprovada por meio de Resolução, conforme mostra a tabela a seguir.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	-
2	Passagens	199.356,90
3	Material de consumo	65,00
4	Material permanente	318,74
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	300.000,00
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	48.427,21
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	40,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	54,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	166.525,45
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	628,54
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	9.202,04
16	Outras despesas	12,01
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>724.629,89</b>
<b>No</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>2024</b>

1	Saldo dos recursos do ano anterior	5.686.136,83
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.235.382,19
3	Rendimentos ao final do ano	528.968,14
4	Devoluções e/ou restituições	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>7.450.487,16</b>
<b>SALDO EM CONTA CORRENTE</b>		<b>6.725.857,27</b>
<b>PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO</b>		<b>9,73%</b>

36. Observa-se que o desembolso no ano, inferior à 50%, concentrou-se em passagens, serviços de informática e despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação. Cabe destacar que grande parte do valor das passagens, em torno de R\$ 179 mil, foi utilizado para “Representação do Gabinete da SEMA em reuniões e eventos técnicos”. Importante que na prestação de contas conste que tipo de reunião e evento de caráter técnico ou de articulação institucional estes representantes participaram e qual foi o retorno para a área de recursos hídricos. Considerando que o recurso do Progestão deve ser utilizado apenas para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

37. Por meio de e-mail (Doc. SEI nº 0067877) foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, cujo saldo de aplicação de **R\$ 6.709.276,01**, em 31/12/2024, **não coincide** exatamente com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa (**R\$ 6.725.857,27**), com uma diferença de **R\$ 16.581,26** para mais. Nesse sentido, faz-se necessário que o DRHS verifique quais despesas se referem a diferença detectada ou se esta consta na conta corrente e não na aplicação, de forma que o saldo apresentado na planilha de desembolsos anuais coincida com o saldo apresentado no Extrato da Conta Corrente bancária, evitando assim, que na próxima certificação a diferença aumente e dificulte a comprovação dos desembolsos.

#### Da solicitação da parcela

38. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CRH, conforme consta no Ofício nº 12/2025 – GAB/DRHS/SEMA (Doc. SEI nº 0068434) e no Ofício nº 23/2025/DIPLA/DRHS/SEMA (Doc. SEI nº 0086243).

#### Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

39. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

40. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

41. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

#### Conclusões e recomendações

42. Mantem-se a recomendação de melhorar o desempenho na aplicação dos recursos acumulados na conta corrente do Progestão, com foco nas ações estratégicas priorizadas pelo estado para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, principalmente considerando os efeitos das mudanças climáticas que exigem um maior esforço de adaptação e mitigação. Importante também verificar na autoavaliação quais são as variáveis que exigem maior desafios para alcançar as metas definidas no novo quadro de metas aprovado pelo CRH.

43. Recomenda-se que o estado faça a verificação do extrato da conta corrente e das aplicações financeiras dos recursos do Progestão, cujo saldo deve coincidir com o saldo apresentado na planilha de desembolsos e encaminhe à ANA a consolidação das informações. Além disso verifica-se a necessidade do estado inserir ações executada com recursos próprio do estado nas variáveis críticas adequadas.

44. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gestão de recursos hídricos em âmbito estadual, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0%, a SEMA/RS obteve nota final de **65,57%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 918.005,76** (novecentos e dezoito mil, cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

45. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus.

46. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/RS, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público  
Gestora do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III  
Portaria nº 76, de 14 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar à SEMA/RS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de  
Regulação do Saneamento Básico

---

[1] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado\\_progestao\\_maio\\_2025.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf).

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm).

[3] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm).

[4] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm).

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao\\_ana\\_135\\_07\\_12\\_2022\\_3ocicloprogestao.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf).

## ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato: Brandina de Amorim							
	Estado: RS							
	TIPOLOGIA: C							
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		0,71	3,50007		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,94	1,98177		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	1,00	7		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,75	5,25		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,83	5,81		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,75	5,25			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,54	3,78			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	0	0
		1.2	Gestão de processos		SIM	0		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	0		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	0			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	0	0
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	0		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	0			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	0	0
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		0			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		0			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	0	0	0	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	1			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	0				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	14.202,65	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		950.890,12			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização		18.995,65			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 100 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	<b>Pprogestão (%)</b> 65,57184 <b>Pmax (%)</b> 100 <b>Valor investido (R\$)</b> 350.000,00 <b>Ano de Exercício</b> 2024 <b>Vmax (R\$)</b> 1.400.000,00 <b>Vparcela (R\$)</b> 918.005,76				
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0					
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos	0					
	<b>Total do Fator de Redução</b>		<b>0</b>					

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 27/08/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 29/08/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0086481** e o código CRC **CED2C301**.

---